

Este número de *Direito e Democracia*, que ora vem a lume, estrutura-se nos seguintes eixos temáticos: Direito Penal, Direito Internacional, inovações legislativas importantes e Direitos Fundamentais, em sua conexão com velhos e novos problemas, inseridos no presente contexto histórico.

No âmbito penal, o sistema jurídico de controle da poluição das águas subterrâneas é o foco do artigo de Vladimir Passos de Freitas. A necessidade de modificação da legislação penal, relativamente ao emprego de artefatos explosivos, não escapa ao olhar atento de Miguel Gnigler e Felipe Martins de Azevedo. Procurando estabelecer princípios norteadores para um Direito do Menor, Jayme Weingartner Neto analisa as medidas sócio-educativas e o tormentoso problema de sua prescrição, destacando o hibridismo deste ramo jurídico, a necessidade de interdisciplinaridade no tratamento da questão e a sua vinculação aos princípios constitucionais.

As alterações legislativas recentes são objeto de dois artigos. No que diz respeito ao Estatuto da Cidade, Betânia Alfonsin pugna pela construção de cidades sustentáveis, justas e democráticas. Relativamente ao Juizado Especial Federal, disciplinado pela Lei nº 10.259/01, Rosanne Gay Cunha analisa as principais conseqüências do regramento da tutela de urgência, salientando a necessidade de repensar as cautelares em outra moldura conceitual.

O Direito Internacional é objeto de atenção em duas oportunidades. Danielle Annoni analisa as questões relativas ao papel do indivíduo enquanto sujeito ativo neste campo do Direito. Luiz Carlos Lopes Moreira traça os principais lineamentos da política externa e de segurança comum da União Européia.

Os direitos fundamentais são uma presença constante nesta Revista, que se propõe a repensar as questões do Direito e da Democracia. Felipe Gomez Isa, da Universidade de Deusto, na Espanha, é a colaboração internacional do presente número, relacionando o problema dos Direitos Humanos com o processo de globalização econômica. Roger Raupp Rios procura estabelecer os parâmetros do princípio da igualdade no Direito

Constitucional, de forma a pensar a questão da discriminação por orientação sexual no ordenamento positivo brasileiro.

As preocupações com o Direito Internacional, os Direitos Fundamentais e as novidades a este respeito emergentes são visíveis na escolha do documento histórico: a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, aprovada pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho da União Europeia e pela Comissão Europeia, em dezembro de 2000, que acrescenta novos parâmetros à configuração jurídica da dignidade, das liberdades, da igualdade, da solidariedade, da cidadania e da justiça.

Por fim, a questão do Poder Judiciário é repensada pelo viés de sua politicidade, segundo o artigo de Plauto Faraco de Azevedo, e a teoria dos princípios de Ronald Dworkin é o motivo da contribuição de Ricardo Libel Waldman.

César Augusto Baldi
Plauto Faraco de Azevedo

Os Editores